



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2026**

|  |                                      |   |                                     |  |
|--|--------------------------------------|---|-------------------------------------|--|
| <b>Data de Abertura da Sessão: 10/06/2026</b><br><b>Horário: 09h00</b><br><b>Plataforma: <a href="http://www.bnc.org.br">http://www.bnc.org.br</a></b>                                 |                                      |   |                                     |  |
| <b>Objeto:</b>   |                                      |   |                                     |  |
| Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Iguatu/PR. |                                      |   |                                     |  |
| <b>Valor Total Estimado:</b>   |                                      |   |                                     |  |
| R\$ 344.585,75 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).   |                                      |   |                                     |  |
|  |                                      |   |                                     |  |
| <b>TIPO DE JULGAMENTO E COMPARAÇÃO</b>   |                                      | <b>MODO DE DISPUTA</b>                  |                                     | <b>CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b> |
| MENOR PREÇO  |                                      | ABERTO                                  |                                     | BENS COMUNS                                  |
| <b>Registro de Preços?</b>   |                                      | <b>Vistoria</b>                         | <b>Instrumento</b>                  | <b>Forma de Adjudicação</b>                  |
| SIM  |                                      | NÃO                                     | ATA<br>REGISTRO<br>DE PREÇOS        | POR ITEM                                     |
|  |                                      |   |                                     |  |
| <b>Licitação Exclusiva para ME/EPP</b>   | <b>Preferência para Âmbito Local</b> | <b>Preferência para Âmbito Regional</b> | <b>Reserva de Cotas para ME/EPP</b> | <b>Exige Amostra / Demonstração</b>          |
| SIM  | NÃO                                  | SIM                                     | NÃO                                 | A critério do Município                      |
| <b>Prazo para envio da proposta ajustada / documentação:</b>   |                                      |   |                                     |  |
| Em até 2 (duas) horas, após a convocação realizada pela(o) Agente de Contratação(o).   |                                      |   |                                     |  |



## **APLICAÇÃO DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO COM MEs E EPPs SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE:**

Conforme dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 48 da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, será aplicada a prioridade de contratação com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Para tanto define-se, conforme disposto na Lei Municipal nº 838, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

**Âmbito Local:** Município de Iguatu

**Âmbito Regional:** a Microrregião 023 (Cascavel) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, composta pelos seguintes municípios: Iguatu; Boa Vista da Aparecida; Braganey; Cafelândia; Campo Bonito; Capitão Leônidas Marques; Cascavel; Catanduvas; Corbélia; Diamante do Sul; Guaraniaçu; Ibema; Iguatu; Lindoeste; Nova Aurora; Santa Lúcia; Santa Tereza do Oeste; Três Barras do Paraná.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP:** É um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura, onde as empresas disponibilizam bens e/ou serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. As quantidades listadas no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade, são quantidades estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES IMPORTANTES:**

- a) No decorrer da execução da contratação, **não serão autorizadas trocas de produto, trocas de marcas ou alteração dos itens fornecidos**, salvo por motivos técnicos e devidamente justificados, que deverão ser previamente analisados e aprovados pela Administração Municipal.
- b) **Fica expressamente vedada a alteração de marcas e produtos adquiridos**, conforme os termos do edital e as especificações do objeto contratado, uma vez que os itens apresentados e aceitos durante o processo licitatório são aqueles que deverão ser entregues, sem qualquer alteração, durante toda a execução contratual.
- c) Além disso, **não serão em hipótese alguma acrescidos quantitativos às ordens de compra**, nem será permitido o acréscimo de valores decorrentes de lances excessivamente baixos realizados durante a licitação, de modo que as ordens de compras serão restritas aos



quantitativos inicialmente acordados no contrato, não podendo ser modificados para compensar distorções de preços ou vantagens resultantes de propostas irregulares.

#### **DA RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DO CONTRATO**

e) O contratado assume a responsabilidade plena pela entrega dos produtos e serviços conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Contrato.

f) **O não cumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar as penalidades previstas no Edital**, incluindo, mas não se limitando a, aplicação de multas, rescisão contratual e a responsabilização por danos causados à Administração Pública.

#### **DA ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DOS PRODUTOS**

g) A aceitação dos produtos será realizada conforme as condições especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico, e os produtos entregues deverão corresponder rigorosamente ao que foi ofertado e acordado durante o processo licitatório. Não será admitida a substituição de produtos ou alteração das características acordadas após a entrega.

h) O presente Edital será acompanhado de todos os documentos e anexos necessários para a correta compreensão e execução do objeto da licitação.

i) Os licitantes interessados devem atentar para todas as condições de execução e entrega, observando rigorosamente as especificações e condições que limitam qualquer alteração nos produtos, marcas ou quantidades, conforme exposto neste Edital.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2026**

**1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE IGUATU**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, e modo de disputa **ABERTO**, nos termos do presente edital. O processo licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos regulamentos municipais que seguem na tabela abaixo, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, e das exigências estabelecidas neste Edital.

| Decreto | Objeto  | Fundamento Legal   | Pontos Principais   |
|---------|---|--|---|
| 48/2023 | Regulamenta de forma geral a Lei nº 14.133/2021 no Município.                     | Lei nº 14.133/2021, art. 194, §1º.                           | Define competências dos agentes de contratação, uso de catálogos eletrônicos, Plano de Contratações Anual, exigência de ETP e regras de governança.     |
| 49/2023 | Estabelece regras para atuação dos agentes públicos nos processos de contratação. | Arts. 7º a 10 da Lei nº 14.133/2021.                         | Define perfis e impedimentos de agentes como Agente de Contratação, Comissão, Gestor e Fiscal de Contrato. Estabelece vedações e segregação de funções. |
| 50/2023 | Regulamenta o Plano Anual de Contratações (PAC).                                  | Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.                               | Institui PAC e define prazos e responsabilidades: entrega de demandas, consolidação no SPGC, aprovação e publicação no PNCP.                            |
| 51/2023 | Procedimento para pesquisa de preços.   | Art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021. | Estabelece metodologia, fontes, critérios de validação e desconsideração de preços, justificativas e parâmetros obrigatórios na estimativa.             |
| 52/2023 | Regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP).                                | Arts. 78, §1º e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.               | Define hipóteses de uso, critérios de julgamento, regras da ata de registro de preços, possibilidade de múltiplos fornecedores e                        |



|          |  |  |  |
|----------|--|--|--|
|          |  |  | cancelamento.  |
| 53/2023  | Disciplina a contratação direta (dispensa e inexigibilidade).          | Arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.           | Lista documentos obrigatórios no processo, hipóteses de dispensa de ETP/análise de riscos, critérios de instrução e publicação no PNCP.          |
| 80/2024  | Regulamenta contrato verbal para pequenas compras ou pronto pagamento. | Art. 95, §2º e art. 182 da Lei nº 14.133/2021. | Aplica-se a despesas de até R\$ 11.981,20. Lista hipóteses autorizadas (viagens, manutenções emergenciais etc.) e exige justificativas formais.  |
| 146/2026 | Regulamenta apuração e aplicação de sanções administrativas.           | Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.         | Define infrações e sanções (advertência, multa, impedimento, inidoneidade), regras do PAS, graduação das penalidades, reincidência e prescrição. |

#### **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

**ANDRÉ LUIZ SEPULVEDA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 33871.

#### **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

**Thaina Gaspari da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 33501.

**Janaine Franco de Bonfim**, ocupante do cargo comissionado de Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, matrícula nº 34941.

## **2. OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente processo o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares a serem utilizados pela secretaria de Saúde do Município de Iguatu/PR, consoante as seguintes quantidades e especificações técnicas adiante discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.

2.1 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 10/06/2026.**

2.2 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 às 09h00 do dia 10/06/2026.**

2.3 **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 do dia 10/06/2026.**

2.4 **REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.**



2.5 **LOCAL: Bolsa Nacional de Compras – BNC, <http://www.bnc.org.br>, “acesso identificado”.**

2.6 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

2.7 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE IGUATU – cuja função é AGENTE DE CONTRATAÇÕES denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<http://www.bnc.org.br>).

### 3. RECURSOS

3.1 Os recursos para pagamento do objeto deste processo, estarão consignados na seguinte classificação orçamentária:

| Contas | Fonte | Secretaria | Descrição           | Rubrica |
|--------|-------|------------|---------------------|---------|
| 1080   | 303   | Saúde      | Material de Consumo | 339030  |
| 1092   | 398   | Saúde      | Material de Consumo | 339030  |
| 1090   | 4945  | Saúde      | Material de Consumo | 339030  |

### 4. CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS

4.1 As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento, ter-se-ão como válidas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

4.2 A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, consulta o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação (quando for o caso), através do e-mail [licitacao@iguatu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguatu.pr.gov.br) ou pelo site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

4.3 Somente serão respondidas as consultas formalizadas por e-mail ou pelo site acima mencionados, quando encaminhadas até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega de documentação (art. 164 da Lei nº 14.133/21).

4.4 Os esclarecimentos solicitados, serão prestados via sistema (Bolsa Nacional de Compras – BNC) ou por e-mail, a quem os solicitou.

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

5.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

5.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o MUNICÍPIO DE IGUATU, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



- 5.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IGUATU, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 5.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 5.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;
- 5.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei n.º 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.2.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.2.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 5.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em (<http://www.bnc.org.br>).
- A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **6. CREDENCIAMENTO**

- 6.1 Os interessados em participar deste Pregão, deverão credenciar-se, previamente, perante a plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de através do e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).
- 6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).
- 6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Iguatu/PR, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das



transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Iguatu/PR, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **7. ENVIO DA PROPOSTA**

7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula.

7.3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.4 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas, transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Iguatu/PR, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

7.6.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema



deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.8 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BNC”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,01 (um centavo).

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.30. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 8.31. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da



referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.32. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2. No caso de desconexão com o(a) agente de contratações(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.7. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.8. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.9. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) agente de contratações(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. O (a) agente de contratações (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.14.3. É facultado ao (a) agente de contratações (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

7.15. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

## **9. EMPATE**

9.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

9.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do PARANÁ;

9.2.2 Empresas brasileiras;

9.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3 Proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

## **10. NEGOCIAÇÃO DIRETA**

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



## **11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) **O preço unitário e total para cada item**, especificados na planilha do Termo de Referência, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- d) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 10.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.5 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados, os conteúdos da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

11.6.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.8 O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11.2.



11.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

12.1 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

13.2 A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

13.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

13.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

13.3.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

13.6 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a documentação de Habilitação solicitada no **Anexo VI** deste edital.

## **14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

14.1 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.



14.2 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias, anteriores à data designada para sessão pública.

14.3 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

## **15. RECURSOS**

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

15.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

15.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

15.3 Caberá ao Agente de Contratações, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente



informando a autoridade superior ao Agente, com competência, para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 O objeto deste processo será homologado e adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

16.2 A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atendidas às exigências deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, e após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados pela autoridade competente.

16.3 A empresa adjudicada assume todas as obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, inexistindo solidariedade do Município de Iguatu relativamente a esses encargos.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes



do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.8. A duração da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

## **18. PREPOSTO**

**18.1.** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração Pública Municipal de Iguatu/PR, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

18.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração Municipal, deverá:

18.2.1. Tratar de assuntos pertinentes a execução do contrato, relativos à sua competência.

18.2.2. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços executados.

18.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

18.4. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, de fornecimento dos produtos objetos desta licitação.

## **19. PRAZOS E CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

19.1. Conforme dispõe o Termo de Referência.

## **20. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **21. FORMA DE PAGAMENTO**



21.1. As condições de pagamento são aquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência.

## **22. RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**

22.1. Os órgãos da administração pública direta e indireta municipal, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

22.2. Ficam os órgãos da administração pública direta, ou indireta municipal, obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa Receita Federal do Brasil - RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

## **23. FISCALIZAÇÃO, FRAUDE E CORRUPÇÃO**

23.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficializar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- c) Liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da contratada.

23.2. A contratada deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

23.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao Ministério Público para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

23.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

23.5.1. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

23.5.2. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



23.5.3. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

23.5.4. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

23.5.5. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. Conforme o Decreto Municipal nº 146 de 09 de maio de 2026, a licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado com o Município de Iguatu, fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente:

I - advertência;

II - multa de mora e compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Iguatu pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

24.1.1. As sanções a que se referem os incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

24.1.2. A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

24.1.3. A aplicação das sanções previstas no decreto nº 2.369/2026 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



24.2. A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.2.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

24.3. A multa de mora será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato.

24.3.1. O percentual da multa de mora será aplicado por dia ou hora de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital e/ou contrato, até o limite máximo de dias ou horas de atraso fixados no termo de referência, edital ou contrato.

24.3.2. Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido, o gestor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, motivadamente, se persiste o interesse na contratação.

24.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 2.369/2026.

24.4. A multa compensatória será aplicada em caso de inexecução, parcial ou total, do objeto contratado, podendo resultar na extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

24.4.1. A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.4.2. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

24.4.3. Na hipótese de que trata o anterior, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato.

24.5. A administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionador, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.5.1. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

24.6. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

I - descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal;

II - pago por meio de guia de recolhimento;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou

IV - cobrado judicialmente.

24.6.1. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal à contratada, além da perda desse valor, sofrerá a cobrança da diferença pelos meios elencados nos incisos II a IV.

24.7. A multa de valor irrisório, assim entendida aquela cujo montante corresponda a até



1% (um por cento) do valor atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, suspende a instauração do processo administrativo sancionador, o registro contábil e de cobrança administrativa dos débitos.

24.7.1. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade será aplicada cumulativamente com o valor da multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do ato ou do fato do qual se originarem.

24.7.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos, da mesma forma que não será computado o descumprimento contratual na apuração de descumprimento em licitação.

24.7.3. Na reincidência, se a soma dos valores da multa continuar enquadrado no limite previsto no item 17.7.1, a autoridade competente poderá decidir pela não deflagração do processo administrativo de apuração de responsabilidade, observado, quando ultrapassados tais limites, o prazo contido no item 17.7.1.

24.7.4. O controle das ocorrências que possam caracterizar a reincidência será efetuado pelo Departamento de Licitações da Administração Municipal.

24.7.5. Caso não tenha sido promovida a reabilitação do sancionado, na forma estabelecida no art. 50 do decreto nº 2.369/2026, a falha constatada será registrada em eventual atestado de capacidade técnica, a fim de se demonstrar o histórico da efetiva execução do objeto contratado, sendo desconsiderada a multa de valor irrisório suspensa na forma prevista no Decreto Municipal.

24.8. O impedimento de licitar e contratar com o Município de Iguatu, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

24.9. Sanção - impedimento pelo período de doze até vinte e quatro meses.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Sanção - impedimento pelo período de dezoito meses a três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Sanção - impedimento pelo período de quatro até oito meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até doze meses.

V - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Sanção - impedimento pelo período de nove até dezoito meses.

24.10. VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até dezoito meses.

24.10.1. Para os devidos fins, considera-se:

I - retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; e



II - não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

24.10.2. A penalidade prevista no inciso III será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo à Administração Municipal e sejam observados, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e

IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos

administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionador pelo Município de Iguatu.

24.10.3. Nas hipóteses de que tratam os incisos I, II e VI, a definição do período dependerá da especificidade do objeto, do seu impacto no funcionamento das atividades do Município de Iguatu e das circunstâncias atenuantes e agravantes.

24.11. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.11.1. Quando as infrações previstas nos incisos I a VI do caput do art. 12 do decreto nº 2.369/2026 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público, que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade.

24.11.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário de Coordenação Geral, nos termos do inciso I do § 6º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

24.11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

## **25. EXTINÇÃO CONTRATUAL**

25.1. A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

25.2. A rescisão contratual, em favor da contratada, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.



25.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

## **26. PROTEÇÃO DE DADOS**

26.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

26.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

26.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

26.4. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

26.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item.

26.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

26.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

26.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

26.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

26.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.



26.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

26.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

## **27. ARBITRAMENTO E FORO**

27.1. Para que não seja alegado, o presente Edital, desconhecido, o presente ficará afixado em mural do Município de Iguatu/PR, bem como sua íntegra no sítio eletrônico do Município.

27.2. O Edital e seus anexos poderão ser consultados/ou retirados no sítio eletrônico municipal, [www.iguatu.pr.gov.br](http://www.iguatu.pr.gov.br), na aba “Processos Licitatórios”.

27.3. Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece a Lei e Juízo da Comarca de Corbélia/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **28. DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. Informações complementares e cópia do edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, no Paço Municipal de Iguatu, na Avenida Centenário, nº 500, Centro, CEP: 85423-000, das 07h30min às 12h00min e das 13:30 as 17:00, em dias úteis, ou pelo telefone (45) 3248-1159 e/ou através do e-mail: [licitacao@iguatu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguatu.pr.gov.br).

28.2. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.3. É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

28.4. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

28.4.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento.

28.4.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

28.5. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

28.6. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos



documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

28.7. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura;

28.8. Conforme decretos municipais n<sup>os</sup> 50/2023, 51/2023, 52/2023 e 53/2023 e Lei n<sup>o</sup> 14.133/2021, a íntegra do presente edital estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e no Portal da Transparência do Município de Iguatu, no endereço eletrônico (<https://www.iguatu.pr.gov.br/>).

28.9. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n<sup>o</sup> 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

## **29. ANEXOS DO EDITAL**

29.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO III** – Documentação de Habilitação
- d) **ANEXO IV** – Declaração Unificada;
- e) **ANEXO V** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de Responsável pra assinatura da Ata Registro de preços;
- g) **ANEXO VII** – Minuta do Ata Registro de Preços.

Iguatu/PR, 21 de maio de 2026.

**Martinho Lucas de Godoy**  
**Prefeito Municipal**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2026**  
**ANEXO I**

**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares em atendimento à Secretaria de Saúde de Iguatu/PR.

| Item | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO   | Unidade de medida | Quantidade | Valor máximo aceitável | Total       |
|------|---|-------------------|------------|------------------------|-------------|
| 1    | Campo Cirúrgico Estéril. Não-Tecido 40×40 cm - Azul · Sem Fenestra Composição: Polipropileno, viscose e polietileno. Esterilizado a óxido de etileno. Não tecido respirável · Alta repelência a fluídos. Registro ANVISA/M.S. Unidades por embalagem 1.   | Unidade           | 500,00     | R\$4,70                | R\$2.350,00 |
| 2    | Campo Cirúrgico Estéril. Não-Tecido 40×40 cm - Azul Fenestra Composição: Polipropileno, viscose e polietileno. Esterilizado a óxido de etileno. Não tecido respirável · Alta repelência a fluídos. Registro ANVISA/M.S. Unidades por embalagem 1.   | Unidade           | 300,00     | R\$6,24                | R\$1.872,00 |
| 3    | Fixador Nasal para Sonda Nasogástrica caixa com 10 unidades Fixador nasal para sonda nasogástrica, confeccionado em espuma de poliuretano hipoalergênica ou filme de poliuretano transparente, com adesivo à base de acrílico médico de alta aderência, atóxico e livre de látex. Design anatômico, desenvolvido para fixação segura na | Caixa             | 100,00     | R\$63,63               | R\$6.363,00 |



|   |  |         |       |          |           |
|---|--|---------|-------|----------|-----------|
|   | <p>região do nariz, com recorte específico para acomodação da sonda nasogástrica sem dobramento ou compressão excessiva. Superfície adesiva com proteção antiderrapante para a sonda, evitando deslocamentos acidentais. Material respirável, que permite trocas gasosas na pele, minimizando a ocorrência de lesões por pressão e dermatites de contato. Hipoalergênico, testado dermatologicamente, compatível com pele sensível e de pacientes em uso prolongado. Borda arredondada sem pontas, com aba de puxe para facilitar a aplicação e remoção sem trauma à pele. Compatível com sondas nasogástricas de calibres 6 Fr a 18 Fr. Produto estéril, de uso único, embalagem individual em papel grau cirúrgico termo soldado, com identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de Registro ANVISA ativo. Fabricado com materiais de primeira linha, em conformidade com a RDC ANVISA nº 185/2001 e normas ABNT aplicáveis</p> |         |       |          |           |
| 4 | <p>Suporte para Caixa Coletora de Perfurocortante 7 litros Suporte para fixação e sustentação de caixa coletora de resíduos perfurocortantes com capacidade de 7 litros, confeccionado em aço inoxidável AISI 304 ou aço carbono com tratamento anticorrosivo (pintura epóxi ou eletrostática), de primeira linha. Estrutura rígida, com sistema de encaixe e travas de segurança compatíveis com caixas coletoras de 7 litros conforme ABNT NBR</p>   | Unidade | 20,00 | R\$37,92 | R\$758,40 |



|   |  |         |        |          |             |
|---|--|---------|--------|----------|-------------|
|   | <p>13853/2019. Fixação à parede por meio de parafusos ou sistema de encaixe de fácil instalação e remoção, permitindo a troca da caixa coletora sem contato direto com o resíduo. Suporte com bordas arredondadas, sem rebarbas ou pontas cortantes, facilitando a limpeza e desinfecção da superfície. Dimensões compatíveis com caixas coletoras no padrão nacional. Acompanha kit de fixação (parafusos e buchas). Produto de primeira linha, com certificação do fabricante, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e ABNT NBR 13853/2019. Embalagem com identificação do fabricante, referência do produto e instruções de instalação</p>   |         |        |          |             |
| 5 | <p>Caixa coletora para materiais perfurocortantes, na cor laranja Destinada ao descarte de resíduos químicos, capacidade de 7 litros, confeccionada em material rígido, impermeável e resistente à perfuração, ruptura e vazamentos. Possui tampa com sistema de fechamento seguro e inviolável, além de abertura específica que permite o descarte de agulhas, lâminas e outros materiais perfurocortantes com segurança, incluindo dispositivo para desacoplamento de agulhas sem contato manual. Deve conter identificação e simbologia de risco químico conforme normas vigentes. Produto descartável, indicado para uso em serviços de saúde, devendo atender às normas da ANVISA, ABNT (NBR 13853) e demais legislações sanitárias aplicáveis.</p> | Unidade | 350,00 | R\$10,63 | R\$3.720,50 |



|   |  |         |       |           |             |
|---|--|---------|-------|-----------|-------------|
| 6 | Caneta Marcadora para Esterilização – (CME e Odontologia) Caneta marcadora para identificação de artigos submetidos a processos de esterilização, indicada para uso em Central de Material e Esterilização (CME) e Odontologia. Tinta à base de pigmento resistente a altas temperaturas, vapor saturado sob pressão (autoclave), óxido de etileno (ETO) e plasma de peróxido de hidrogênio, sem desbotamento ou apagamento após os ciclos de esterilização. Corpo da caneta em material resistente, com ponta extrafina ou fina de feltro de alta durabilidade. Tinta atóxica, de secagem rápida, com boa aderência em embalagens grau cirúrgico (papel grau cirúrgico, SMS, Tyvek e plástico termossoldável). Não transfere tinta para o instrumental ou para o interior da embalagem. Produto regularizado junto à ANVISA, de primeira linha, embalagem com identificação do fabricante, lote e validade. | Unidade | 20,00 | R\$64,13  | R\$1.282,60 |
| 7 | Escova para limpeza de instrumentais cirúrgicos e hospitalares Escova para limpeza manual de instrumentais cirúrgicos, com cabo em polipropileno virgem de alta densidade (PPBD) ou Nylon PA66, BPA-free, atóxico, comprimento mínimo de 25 cm, superfície antiderrapante. Cerdas em Nylon 6.6 virgem grau médico-hospitalar, semirígidas, com extremidades arredondadas (ball-tipped), fixação mecânica em arame de aço inoxidável AISI 304, alta densidade de tufos, não metálicas e que não arranhem superfícies em   | Unidade | 50,00 | R\$108,59 | R\$5.429,50 |



|   |   |         |        |           |              |
|---|---|---------|--------|-----------|--------------|
|   | aço inoxidável cirúrgico. Cabeça cilíndrica dupla face (360°), comprimento mínimo de 5 cm. Resistente à imersão em soluções enzimáticas e detergentes hospitalares. Produto de primeira linha, fabricado com matérias-primas 100% virgens, com Registro ANVISA ativo. Embalagem com identificação do lote e prazo de validade.  |         |        |           |              |
| 8 | Etiqueta autoadesiva para controle de esterilização Medidas aproximadamente 50 x 50 mm, rolo com 500 etiquetas destinada à identificação e rastreabilidade de materiais submetidos a processos de esterilização. Possui indicador químico de processo integrado, que permite a verificação visual da exposição ao ciclo de esterilização. Apresenta campos próprios para preenchimento de informações como data, validade, número do lote e identificação do responsável, além de espaço para registro dos itens e quantitativo de peças esterilizadas. Fornecida em rolo, com etiquetas destacáveis. | Unidade | 100,00 | R\$ 98,42 | R\$9.842,00  |
| 9 | Espéculos descartáveis para otoscópio – embalagem com 250 unidades Confeccionados em material plástico atóxico (polipropileno ou poliestireno), livres de látex, com superfície lisa, sem rebarbas e formato cônico anatômico com bordas arredondadas, garantindo segurança. Devem possuir encaixe tipo pressão (snap-on) ou compatível com otoscópios padrão de mercado, assegurando fixação firme durante o uso. Nos tamanhos aproximados: 2,0  | Caixa   | 100,00 | R\$158,41 | R\$15.841,00 |



|    |  |         |        |           |              |
|----|--|---------|--------|-----------|--------------|
|    | mm (neonatal), 2,5 mm (pediátrico), 3,0 mm (adulto médio), 4,0 mm (adulto) e 5,0 mm (adulto grande). Cor preta. Produto descartável, fornecido limpo, não estéril. Devem apresentar registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com identificação de lote, validade mínima de 12 meses e dados do fabricante na embalagem. Entrega conforme demanda, com quantitativos a serem definidos   |         |        |           |              |
| 10 | Equipo de infusão macrogotas Cor: Laranja fotossensível Conexão: Luer Lock Indicação: Infusão intravenosa Câmara de gotejamento transparente Controlador de fluxo tipo pinça rolete Material atóxico e flexível Produto descartável, uso único Embalagem: Kit com 10 unidades. Com registro na ANVISA  | Kit     | 500,00 | R\$3,67   | R\$1.835,00  |
| 11 | Sonda para nutrição enteral Confeccionada em material flexível, possui fio guia e conector em “Y” , atóxico e biocompatível (poliuretano ou silicone), com calibre variando de 6 Fr a 20 Fr, ponta distal atraumática, com orifícios laterais que facilitam a administração da dieta e reduzem o risco de obstrução. Possui conector padrão para equipos de nutrição enteral, com identificação de calibre e marcação ao longo do comprimento para controle de posicionamento. Produto estéril, de uso único, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro válido na ANVISA. | Unidade | 400,00 | R\$15,51  | R\$6.204,00  |
| 12 | Sonda para gastrostomia com balão Confeccionada em silicone ou   | Unidade | 100,00 | R\$ 74,01 | R\$ 7.401,00 |



|    |  |         |        |           |              |
|----|--|---------|--------|-----------|--------------|
|    | <p>material equivalente biocompatível, flexível e atóxico, com comprimento aproximado de 6 cm (haste), disponível nos calibres 18 Fr, 20 Fr, 22 Fr e 24 Fr. Possui balão interno insuflável para fixação segura no estômago, válvula para insuflação com conexão padrão, ponta atraumática e orifícios laterais que permitem adequada administração de dieta e medicamentos. Conta com conector compatível com equipos de nutrição enteral, além de marcações para controle de posicionamento. Produto estéril, de uso único, indicado para alimentação enteral por gastrostomia, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro válido na ANVISA.</p> |         |        |           |              |
| 13 | <p>Torneira de 3 vias, modelo Luer Lock, descartável Confeccionada em material plástico transparente, atóxico e biocompatível, marca Polymed ou equivalente técnico, com três conexões padrão universal que permitem múltiplas infusões e administração de soluções intravenosas com segurança. Possui sistema de controle de fluxo por meio de registro giratório de fácil manuseio, proporcionando vedação eficiente e evitando refluxo. Produto estéril, de uso único, embalado individualmente, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro válido na ANVISA.</p>   | Unidade | 150,00 | R\$ 1,04  | R\$ 156,00   |
| 14 | <p>Curativo especial para sonda de traqueostomia Confeccionado em espuma absorvente de alta capacidade, medindo aproximadamente 7 cm x 7 cm, com recorte anatômico que permite adaptação adequada ao redor da</p>  | Unidade | 500,00 | R\$ 19,10 | R\$ 9.550,00 |



|    |   |         |          |           |              |
|----|---|---------|----------|-----------|--------------|
|    | cânula traqueal. Possui camada superior macia e hipoalergênica, Produto estéril, de uso único, indicado para fixação e proteção em pacientes traqueostomizados, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro válido na ANVISA   |         |          |           |              |
| 15 | Algodão hidrófilo em rolo Confeccionado com fibras 100% algodão, macio, absorvente, isento de impurezas, indicado para uso hospitalar, ambulatorial, estético e de higiene. Produto acondicionado em pacote com peso líquido de 500 g, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. | Unidade | 100,00   | R\$ 21,74 | R\$ 2.174,00 |
| 16 | Lençol descartável em TNT (tecido não tecido) Com gramatura mínima de gramatura 20 g/m <sup>2</sup> ou superior, largura de 0,70 m e comprimento de 50 m, apresentado em rolo   | Rolo    | 100,00   | R\$ 22,66 | R\$ 2.266,00 |
| 17 | Lençol descartável confeccionado em TNT (tecido não tecido) Com gramatura mínima de 20 g/m <sup>2</sup> , medindo 0,90 m de largura por 2,00 m de comprimento, com elástico acondicionado em pacote contendo 10 unidades.   | Pacote  | 2.000,00 | R\$ 19,07 | R\$38.140,00 |
| 18 | Papel lençol descartável Confeccionado em 100% fibras celulósicas, medindo 50 cm de largura por 50 m de comprimento, apresentado em rolo  | Rolo    | 500,00   | R\$ 16,45 | R\$ 8.225,00 |
| 19 | Luva para procedimento não cirúrgico Confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, com pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril, alta  | Caixa   | 150,00   | R\$ 42,12 | R\$ 6.318,00 |



|    |   |         |          |           |              |
|----|---|---------|----------|-----------|--------------|
|    | sensibilidade tátil e resistência, indicada para uso em procedimentos clínicos e ambulatoriais. Produto acondicionado em caixa com 100 unidades, devendo possuir registro ou cadastro válido na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.  |         |          |           |              |
| 20 | Luva para procedimento não cirúrgico Confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, com pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril, alta sensibilidade tátil e resistência, indicada para uso em procedimentos clínicos e ambulatoriais. Produto acondicionado em caixa com 100 unidades, devendo possuir registro ou cadastro válido na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.  | Caixa   | 150,00   | R\$ 40,50 | R\$ 6.075,00 |
| 21 | Luva para procedimento não cirúrgico Confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, com pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril, alta sensibilidade tátil e resistência, indicada para uso em procedimentos clínicos e ambulatoriais. Produto acondicionado em caixa com 100 unidades, devendo possuir registro ou cadastro válido na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente. | Caixa   | 150,00   | R\$ 40,48 | R\$ 6.072,00 |
| 22 | Cateter intravenoso periférico calibre 24G Confeccionado em teflon (PTFE) ou material equivalente biocompatível, estéril, descartável, de uso único, com agulha em aço inoxidável siliconizada, bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente,  | Unidade | 1.000,00 | R\$ 0,89  | R\$ 890,00   |



|    |   |         |          |          |            |
|----|---|---------|----------|----------|------------|
|    | conector tipo Luer Lock, com dispositivo de segurança conforme normas vigentes. Indicado para acesso venoso periférico em procedimentos clínicos e hospitalares. Produto embalado individualmente em embalagem estéril, devendo possuir registro válido na ANVISA.  |         |          |          |            |
| 23 | Cateter intravenoso periférico calibre 22G Confeccionado em teflon (PTFE) ou material equivalente biocompatível, estéril, descartável, de uso único, com agulha em aço inoxidável siliconizada, bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente, conector tipo Luer Lock, com dispositivo de segurança conforme normas vigentes. Indicado para acesso venoso periférico em procedimentos clínicos e hospitalares. Produto embalado individualmente em embalagem estéril, devendo possuir registro válido na ANVISA. | Unidade | 1.000,00 | R\$ 0,90 | R\$ 900,00 |
| 24 | Cateter intravenoso periférico calibre 20G Confeccionado em teflon (PTFE) ou material equivalente biocompatível, estéril, descartável, de uso único, com agulha em aço inoxidável siliconizada, bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente, conector tipo Luer Lock, com dispositivo de segurança conforme normas vigentes. Indicado para acesso venoso periférico em procedimentos clínicos e hospitalares. Produto embalado individualmente em embalagem estéril, devendo possuir registro                   | Unidade | 1.000,00 | R\$ 0,91 | R\$ 910,00 |



|    |   |         |        |          |            |
|----|---|---------|--------|----------|------------|
|    | válido na ANVISA.   |         |        |          |            |
| 25 | Cateter intravenoso periférico calibre 18G Confeccionado em teflon (PTFE) ou material equivalente biocompatível, estéril, descartável, de uso único, com agulha em aço inoxidável siliconizada, bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente, conector tipo Luer Lock, com dispositivo de segurança conforme normas vigentes. Indicado para acesso venoso periférico em procedimentos clínicos e hospitalares. Produto embalado individualmente em embalagem estéril, devendo possuir registro válido na ANVISA  | Unidade | 800,00 | R\$ 0,99 | R\$ 792,00 |
| 26 | Cateter intravenoso periférico calibre 16G Confeccionado em teflon (PTFE) ou material equivalente biocompatível, estéril, descartável, de uso único, com agulha em aço inoxidável siliconizada, bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente, conector tipo Luer Lock, com dispositivo de segurança conforme normas vigentes. Indicado para acesso venoso periférico em procedimentos clínicos e hospitalares. Produto embalado individualmente em embalagem estéril, devendo possuir registro válido na ANVISA. | Unidade | 800,00 | R\$ 0,91 | R\$ 728,00 |
| 27 | Cateter intravenoso periférico calibre 14G Confeccionado em teflon (PTFE) ou material equivalente biocompatível, estéril, descartável, de uso único, com agulha em aço inoxidável siliconizada, bisel trifacetado,  | Unidade | 800,00 | R\$ 1,20 | R\$ 960,00 |



|    |  |        |           |           |              |
|----|--|--------|-----------|-----------|--------------|
|    | câmara de refluxo transparente, conector tipo Luer Lock, com dispositivo de segurança conforme normas vigentes. Indicado para acesso venoso periférico em procedimentos clínicos e hospitalares. Produto embalado individualmente em embalagem estéril, devendo possuir registro válido na ANVISA.   |        |           |           |              |
| 28 | Compressa de gaze não estéril Confeccionada em tecido 100% algodão, com 13 fios/cm <sup>2</sup> , composta por 8 camadas e 5 dobras, medindo 7,5 x 7,5 cm quando fechada, com bordas devidamente acabadas para evitar desfiamento, isenta de impurezas, altamente absorvente e macia. Indicada para uso em curativos, procedimentos médicos e hospitalares. Produto acondicionado em pacote com 500 unidades, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. | Pacote | 300,00    | R\$ 35,51 | R\$10.653,00 |
| 29 | Compressa de gaze estéril Confeccionada em tecido 100% algodão, com 13 fios/cm <sup>2</sup> , composta por 8 camadas e 5 dobras, medindo 7,5 x 7,5 cm quando fechada e aproximadamente 15 x 30 cm quando aberta, com bordas devidamente acabadas para evitar desfiamento, isenta de impurezas, macia e de alta capacidade de absorção. Produto acondicionado em pacote com 10 unidades, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro válido na ANVISA.   | Pacote | 60.000,00 | R\$ 1,32  | R\$79.200,00 |



|    |   |         |          |          |              |
|----|---|---------|----------|----------|--------------|
| 30 | Luva cirúrgica estéril Confeccionada em látex natural de alta qualidade, anatômica, com excelente sensibilidade tátil, resistência e elasticidade, com superfície levemente texturizada, punho com bainha (rolado) para melhor ajuste e segurança durante o uso. Disponível nos tamanhos nº 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0 e 8,5. Produto estéril, de uso único, embalado em pares, indicado para procedimentos cirúrgicos, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro válido na ANVISA. | Par     | 200,00   | R\$ 2,40 | R\$ 480,00   |
| 31 | Fita crepe hospitalar Na cor branca, medindo 16 mm de largura por 50 m de comprimento, confeccionada em papel crepado com adesivo à base de borracha e resinas, com boa adesividade e fácil remoção, sem deixar resíduos na superfície. Indicada para fixação de curativos, sondas, drenos, identificação de materiais e uso geral em ambientes hospitalares. Produto acondicionado em rolo, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro ou notificação na ANVISA.                 | Rolo    | 300,00   | R\$ 9,45 | R\$ 2.835,00 |
| 32 | Duplicador de acesso venoso Tipo extensor em “Y”, confeccionado em material plástico atóxico, transparente e biocompatível, com duas vias independentes, dotado de clamps (pinças corta-fluxo) para controle de infusão, conectores padrão Luer Lock ou Luer Slip, garantindo vedação segura e compatibilidade com dispositivos intravenosos. Produto estéril, descartável, de uso único, indicado para administração simultânea de soluções e medicamentos em acesso                                   | Unidade | 1.000,00 | R\$ 0,63 | R\$ 630,00   |



|    |  |        |        |           |              |
|----|--|--------|--------|-----------|--------------|
|    | venoso. Embalado individualmente, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro válido na ANVISA.   |        |        |           |              |
| 33 | Fita cirúrgica microporosa Medindo 5 cm de largura por 10 m de comprimento, confeccionada em material não tecido (TNT) com adesivo hipoalergênico, de alta permeabilidade ao ar, proporcionando respirabilidade da pele e reduzindo riscos de irritação. Possui boa aderência e fácil remoção, Produto acondicionado em rolo, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro ou notificação na ANVISA. | Rolo   | 500,00 | R\$ 19,67 | R\$ 9.835,00 |
| 34 | Eletrodo descartável para uso infantil Confeccionado com material adesivo hipoalergênico, gel condutor de alta qualidade e sensor metálico que garante boa condução elétrica e fixação segura à pele. Produto de uso único, acondicionado em pacote com 50 unidades, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro válido na ANVISA.  | Pacote | 50,00  | R\$ 51,14 | R\$ 2.557,00 |
| 35 | Eletrodo descartável para uso adulto Confeccionado com material adesivo hipoalergênico, gel condutor de alta qualidade e sensor metálico que garante boa condução elétrica e fixação segura à pele. Produto de uso único, acondicionado em pacote com 50 unidades, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro válido na ANVISA.  | Pacote | 500,00 | R\$ 15,10 | R\$ 7.550,00 |
| 36 | Vaselina líquida Grau farmacêutico, incolor, inodora e de alta pureza, indicada para uso hospitalar, clínico e ambulatorial, como agente   | Frasco | 30,00  | R\$ 16,74 | R\$ 502,20   |



|    |   |        |        |           |              |
|----|---|--------|--------|-----------|--------------|
|    | emoliente, lubrificante e protetor da pele. Produto acondicionado em frasco com 100 ml, devidamente rotulado, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro ou notificação na ANVISA.  |        |        |           |              |
| 37 | Saco para lixo hospitalar Com capacidade de 30 litros, confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD), na cor branca leitosa, resistente à ruptura e vazamentos, indicado para acondicionamento de resíduos de serviços de saúde. Deve atender às normas técnicas vigentes, especialmente quanto à identificação de resíduo infectante (símbolo de risco biológico, quando aplicável). Produto acondicionado em pacote com 100 unidades, devendo estar em conformidade com as normas da ANVISA e ABNT aplicáveis  | Pacote | 100,00 | R\$ 34,71 | R\$ 3.471,00 |
| 38 | Curativo fixador estéril para cateter Medindo 7 cm x 7 cm, confeccionado em material não tecido (TNT) ou filme transparente semipermeável, hipoalergênico, com adesivo de alta fixação, que permite a respiração da pele e reduz o risco de infecção. Possui recorte ou sistema de fixação adequado para estabilização de cateteres, garantindo segurança e conforto ao paciente. Produto estéril, de uso único, indicado para fixação e proteção de dispositivos intravenosos. Acondicionado em caixa com 100 unidades, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro válido na ANVISA. | Caixa  | 100,00 | R\$227,52 | R\$22.752,00 |



|    |  |         |       |             |              |
|----|--|---------|-------|-------------|--------------|
| 39 | <p><b>MALA TÉRMICA PORTA CILINDRO OXIGÊNIO</b> completa Mala térmica porta cilindro oxigênio – confeccionada no tamanho de 58 x 32 x 22 cm, em poliamida na parte externa e seu interior revestido de uma placa tipo PVC revestido em poliamida, o conjunto contem um cilindro de alumínio com capacidade para de 2,9 litros de O2, válvula reguladora com.,fluxômetro com escala normal de 0 a 15 l/min,com uma saída, umidificador, extensão, máscara e aspirador., –</p> <p><b>UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM EXTENSÃO E MÁSCARA</b> Tampa e corpo de nylon com rosca em metal. Frasco plástico de 250 ml, com níveis máximos e mínimos. Conexão de entrada de oxigênio com rosca padrão 9/16 x 18 fios. Adapta-se a qualquer válvula reguladora de cilindro ou medidor de vazão de rede canalizada. Adquirido com extensão de tubo de PVC, com intermediário e máscara plástica, formando-se assim o conjunto para umidificação. -n O-005</p> <p><b>VÁLVULA REGULADORA DE O2</b> Para cilindro de oxigênio com manômetro de alta pressão de 0 a 15 lpm. <b>FLUXOMETRO</b> Descrição: Corpo em latão usinado e cromado, Sistema de vedação tipo agulha com encosto, evitando desgastes e vazamentos, Bilha com escala expandida de 0 a 15L/min, Esfera de aço inoxidável, permite leituras de grande precisão e fácil visualização. <b>ASPIRADOR DE O2 COM FRASCO</b> Aspirador de secreções, para uso em rede canalizada de oxigênio. Corpo de metal cromado, frasco de 500ml de</p> | Unidade | 15,00 | R\$1.729,25 | R\$25.938,75 |
|----|--|---------|-------|-------------|--------------|



|    |   |     |        |           |              |
|----|---|-----|--------|-----------|--------------|
|    | vidro, botão de controle de aspiração, utilizado em rede de oxigênio  |     |        |           |              |
| 40 | Conjunto de Talas Moldáveis em EVA – Modelo “T”: Tamanhos PP, P, M e G. Dispositivo destinado à imobilização provisória de membros superiores, indicado para atendimento pré-hospitalar, resgate, urgência e emergência, confeccionado em EVA (etileno-vinil-acetato) de alta densidade, com estrutura interna em alumínio maleável ou material equivalente de igual ou superior resistência, permitindo moldagem manual anatômica conforme a necessidade do procedimento. O produto deverá possuir formato anatômico em “T”, proporcionando adequada estabilização do membro imobilizado, com bordas arredondadas para maior segurança e conforto do paciente. Deverá ser leve, resistente, flexível, radiotransparente, impermeável, reutilizável, lavável, atóxico e hipoalergênico, permitindo higienização sem perda das características físicas e funcionais. Deverá ser compatível com fixação mediante utilização de ataduras, faixas ou bandagens, sem comprometer a estabilidade da imobilização. Cada unidade deverá ser fornecida em embalagem individual íntegra, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. O produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância | Kit | 100,00 | R\$ 50,58 | R\$ 5.058,00 |



|    |   |     |        |           |              |
|----|---|-----|--------|-----------|--------------|
|    | Sanitária – ANVISA, conforme legislação aplicável. Composição mínima do conjunto: • 01 tala tamanho PP; • 01 tala tamanho P; • 01 tala tamanho M; • 01 tala tamanho G. Requisitos mínimos de qualidade: • Material resistente à deformação permanente; • Permitir múltiplas moldagens sem ruptura da estrutura interna; • Não apresentar arestas cortantes ou superfícies abrasivas; • Fácil higienização e secagem rápida; • Produto em conformidade com normas técnicas e sanitárias vigentes   |     |        |           |              |
| 41 | Conjunto de Talas Moldáveis em EVA – Modelo “L”: Tamanhos PP, P, M e G. Dispositivo destinado à imobilização provisória de membros inferiores, indicado para utilização em atendimentos pré-hospitalares, resgate, urgência e emergência, confeccionado em EVA (etileno-vinil-acetato) de alta densidade, com estrutura interna em alumínio maleável ou material equivalente de igual ou superior resistência, permitindo moldagem manual anatômica conforme a necessidade do procedimento. O produto deverá possuir formato anatômico em “L”, com angulação aproximada de 90° (noventa graus), proporcionando adequada estabilização e alinhamento do membro imobilizado. Deverá apresentar bordas arredondadas, acabamento uniforme e superfície que não provoque lesões ou desconforto ao paciente. A tala deverá ser leve, resistente, flexível, radiotransparente, impermeável, reutilizável, lavável, atóxica e | Kit | 100,00 | R\$ 50,58 | R\$ 5.058,00 |



|    |  |       |       |           |              |
|----|--|-------|-------|-----------|--------------|
|    | <p>hipoalergênica, permitindo higienização e desinfecção sem perda de suas características físicas e funcionais. A estrutura interna deverá possibilitar múltiplas moldagens sem ruptura, deformação permanente ou comprometimento da capacidade de imobilização. O dispositivo deverá ser compatível com fixação mediante utilização de ataduras, faixas ou bandagens, garantindo estabilidade e segurança durante o transporte e atendimento do paciente. Cada unidade deverá ser fornecida em embalagem individual íntegra, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. O produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em conformidade com a legislação aplicável. Composição mínima do conjunto: • 01 tala tamanho PP; • 01 tala tamanho P; • 01 tala tamanho M; • 01 tala tamanho G. Requisitos mínimos de qualidade: • Material resistente à umidade e agentes de limpeza; • Estrutura interna com alta capacidade de moldagem manual; • Não apresentar arestas cortantes, fissuras ou deformidades; • Fácil higienização e secagem rápida; • Produto em conformidade com normas técnicas e sanitárias vigentes; • Capacidade de reutilização sem perda da eficiência funcional.</p> |       |       |           |              |
| 42 | Tampa Vedante Luer Macho/fêmea. Descartável, estéril. Caixa C/100  | Caixa | 50,00 | R\$ 40,48 | R\$ 2.024,00 |



|    |   |         |        |           |              |
|----|---|---------|--------|-----------|--------------|
|    | <p>Un. Dispositivo para vedação de conexões, confeccionado em plástico grau médico (polipropileno ou equivalente), estéril, descartável, atóxico, apirogênico e livre de látex. Compatível com padrão Luer Lock e/ou Luer Slip. ? Luer Macho: com rosca externa para fechamento de conexões fêmea. ? Luer Fêmea: com encaixe interno para vedação de conexões macho. Deve garantir vedação segura, possuir identificação de lote e validade, e registro/notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.</p>  |         |        |           |              |
| 43 | <p>Torneira 3 vias Luer Luck descartável estéril. Caixa C/ 50 UN Dispositivo médico para controle de fluxo em sistemas de infusão, com três vias, confeccionado em plástico grau médico transparente (policarbonato ou equivalente), estéril, descartável, atóxico, apirogênico e livre de látex. Possuir conexões padrão Luer Lock, com rotação suave (360°), permitindo abertura e fechamento das vias com vedação segura e sem vazamentos. Corpo transparente para visualização do fluxo. Embalagem individual estéril, contendo identificação de lote, data de fabricação e validade. Produto com registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária</p> | Caixa   | 100,00 | R\$ 92,60 | R\$ 9.260,00 |
| 44 | <p>Solução de álcool isopropílico na concentração de 70%. Frasco 60 ML com válvula pump Produto líquido, incolor, de rápida evaporação, acondicionado em embalagem resistente e segura. Deve ser atóxico para uso externo, com identificação de lote, data de fabricação e</p>  | Unidade | 200,00 | R\$ 25,74 | R\$ 5.148,00 |



|    |  |         |       |            |              |
|----|--|---------|-------|------------|--------------|
|    | validade. Atender às normas sanitárias vigentes e possuir regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária   |         |       |            |              |
| 45 | <b>ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL RECARREGÁVEL</b><br>Dispositivo portátil para aspiração de secreções (oral, nasal e traqueal). Equipamento com funcionamento por bateria recarregável, bivolt, permitindo uso em rede elétrica e em veículos (via USB). Possuir sistema de sucção eficiente para uso emergencial, mangueira de aspiração com aproximadamente 40 cm, reservatório acoplado e compatibilidade com sonda de aspiração. Produto leve, compacto, de fácil transporte e manuseio, acompanhado de cabo para carregamento e sonda. Deve ser confeccionado em material resistente, atóxico, com identificação de lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas sanitárias vigentes e com regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária. | Unidade | 20,00 | R\$ 228,94 | R\$ 4.578,80 |

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro acima. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal Banco Nacional de Preços – BNC e a especificação constante deste Termo, **prevalecerão as últimas.**

Os produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração deverão ser substituídos pelo fornecedor. Os produtos cotados com marca de péssima qualidade podem ser rejeitados pela Administração mesmo após o recebimento dos mesmos.

### Condições de Fornecimento:

- 1) **O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria requerente.



- 2) **Local:** Rua 13 de Maio, Sem Número, Unidade Básica de Saúde, Farmácia Básica.
- 3) **Recebimento Provisório:** 15 dias.
- 4) **Recebimento Definitivo:** 20 dias.

2) Caso não seja possível a entrega dentro do prazo determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5) O prazo de validade dos produtos, deverá ser de, no mínimo, 75% do prazo de validade de fábrica para cada item no momento da entrega.

6) No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação.

7) As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

8) Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

9) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10) O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

11) Uma vez notificado referente a este processo, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

12) O custo referente ao transporte dos produtos, será de responsabilidade do Contratado.

13) Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade, visto que Município de Iguatu-PR, não possui almoxarifado para solicitar grandes quantidades .



### **3. DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, **sendo que, em caso de prorrogação, o saldo quantitativo inicialmente estabelecido para cada item da ata será renovado para o novo período de vigência.**

### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação de empresa para fornecimento do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

### **5. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

**5.1.1. É vedada a subcontratação, sendo que o objeto licitado só pode ser fornecido pela Proponente Vencedora.**

5.2. A proponente vencedora deverá fornecer os equipamentos descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo setor requisitante.

5.3. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5.4. A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

5.5. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

5.06. Caberá à Proponente Vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5.07. Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

5.08. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata.

5.09. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **6. DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**



6.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

6.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

6.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

6.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

6.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.5. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

6.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.



6.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.10. Responsável pelo recebimento, fiscalização e gestão do Contrato/Ata.

6.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10.2. A fiscalização da presente Contratação ficará a cargo da servidora designada pelo Secretário de Administração.

6.10.3. Caberá ao(s) fiscal(is) da contratação, Sr. Jean Henrique Costa, designado pela Portaria nº 170/2025, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

6.10.4. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.10.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.11. A gestão da presente Contratação ficará a cargo do Prefeito e do Secretário de Administração, respectivamente, ou quem os substituir.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:**



7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

7.1.1. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

7.1.2. QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

7.1.3. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

7.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

7.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE IGUATU – Avenida Centenario, nº 500, Centro, Iguatu, Paraná, CEP 85423-000, Fone: (45) 3248-1159, CNPJ nº 95.595.013/0001-67.

7.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe no **DECRETO Nº 133, DE 31 DE JULHO DE 2023**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para nulção e correção.

7.4. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras | E-mail: [notafiscaliguatu@hotmail.com](mailto:notafiscaliguatu@hotmail.com).

7.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

7.6. Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

7.7. O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



8.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Município, durante a vigência do presente Contrato, nos termos que segue.

Iguatu/PR, 21 de maio de 2026.

---

MARTINHO LUCAS DE GODOY  
PREFEITO MUNICIPAL



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2026**

**APÊNDICE A DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**Processo Administrativo nº: 008/2026 Órgão Requisitante:** Secretaria de saúde

**1. Descrição da Necessidade (Problema)**

A aquisição de material médico hospitalar é necessária para atender a Unidade Básicas de Saúde do município, estes insumos são fundamentais para garantir a continuidade ao atendimento da população do município, bem como, garantir a realização segura e eficaz de procedimentos médicos, consultas e demais atividades assistenciais.

**2. Requisitos da Contratação**

O licitante deve proporcionar entrega de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá fornecer os materiais hospitalares de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a municipalidade.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

Além de outros documentos requeridos no edital, a licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação documento, aquele emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância



Sanitária.

### 3. Levantamento de Mercado (Análise de Alternativas)

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de material hospitalar para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de itens amplamente comercializados no mercado nacional, disponíveis junto a distribuidores e atacadistas devidamente regularizadas perante a ANVISA.

Verificou-se a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas, garantindo ampla competitividade no processo licitatório. O mercado apresenta oferta suficiente para o atendimento da demanda estimada.

### 4. Descrição da Solução como um Todo

O Registro de preços para eventual aquisição de Material Hospitalar, conforme quantidades e especificações em cada item, estando os produtos em conformidade com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Ainda:

Os objetos do presente processo licitatório, deverão ser entregues nos locais predeterminados pela secretaria solicitante, neste Município, sem nenhum tipo de ônus para o município, nos prazos e formas estabelecidas pelo edital.

Efetuar a entrega e execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a procedência e prazo de garantia

### 5. Estimativa das Quantidades

Relação Demanda/serviço a ser adquirido:

| ITEM | Descrição   | UND   | QTD |
|------|---|-------|-----|
| 01   | <b>Campo Cirúrgico Estéril.</b> Não-Tecido 40×40 cm - Azul · Sem Fenestra Composição: Polipropileno, viscose e polietileno. Esterilizado a óxido de etileno. Não tecido respirável · Alta repelência a fluídos. Registro ANVISA/M.S. Unidades por embalagem 1 | 1     | 500 |
| 02   | <b>Campo Cirúrgico Estéril.</b> Não-Tecido 40×40 cm - Azul Fenestra Composição: Polipropileno, viscose e polietileno. Esterilizado a óxido de etileno. Não tecido respirável · Alta repelência a fluídos. Registro ANVISA/M.S. Unidades por embalagem 1.      | 1     | 300 |
| 03   | <b>Fixador Nasal para Sonda Nasogástrica caixa com 10 unidades</b><br>Fixador nasal para sonda nasogástrica, confeccionado em espuma de   | CAIXA | 100 |



|    |   |    |     |
|----|---|----|-----|
|    | <p>poliuretano hipoalergênica ou filme de poliuretano transparente, com adesivo à base de acrílico médico de alta aderência, atóxico e livre de látex. Design anatômico, desenvolvido para fixação segura na região do nariz, com recorte específico para acomodação da sonda nasogástrica sem dobramento ou compressão excessiva. Superfície adesiva com proteção antiderrapante para a sonda, evitando deslocamentos acidentais. Material respirável, que permite trocas gasosas na pele, minimizando a ocorrência de lesões por pressão e dermatites de contato. Hipoalergênico, testado dermatologicamente, compatível com pele sensível e de pacientes em uso prolongado. Borda arredondada sem pontas, com aba de puxe para facilitar a aplicação e remoção sem trauma à pele. Compatível com sondas nasogástricas de calibres 6 Fr a 18 Fr. Produto estéril, de uso único, embalagem individual em papel grau cirúrgico termo soldado, com identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de Registro ANVISA ativo. Fabricado com materiais de primeira linha, em conformidade com a RDC ANVISA nº 185/2001 e normas ABNT aplicáveis.</p> |    |     |
| 04 | <p><b>Suporte para Caixa Coletora de Perfurocortante 7 litros</b></p> <p>Suporte para fixação e sustentação de caixa coletora de resíduos perfurocortantes com capacidade de 7 litros, confeccionado em aço inoxidável AISI 304 ou aço carbono com tratamento anticorrosivo (pintura epóxi ou eletrostática), de primeira linha. Estrutura rígida, com sistema de encaixe e travas de segurança compatíveis com caixas coletoras de 7 litros conforme ABNT NBR 13853/2019. Fixação à parede por meio de parafusos ou sistema de encaixe de fácil instalação e remoção, permitindo a troca da caixa coletora sem contato direto com o resíduo. Suporte com bordas arredondadas, sem rebarbas ou pontas cortantes, facilitando a limpeza e desinfecção da superfície. Dimensões compatíveis com caixas coletoras no padrão nacional. Acompanha kit de fixação (parafusos e buchas). Produto de primeira linha, com certificação do fabricante, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e ABNT NBR 13853/2019. Embalagem com identificação do fabricante, referência do produto e instruções de instalação.</p>   | UN | 20  |
| 05 | <p><b>Caixa coletora para materiais perfurocortantes, na cor laranja</b></p> <p>Destinada ao descarte de resíduos químicos, capacidade de 7 litros, confeccionada em material rígido, impermeável e resistente à perfuração, ruptura e vazamentos. Possui tampa com sistema de fechamento seguro e inviolável, além de abertura específica que permite o descarte de agulhas, lâminas e outros materiais perfurocortantes com segurança, incluindo dispositivo para</p>   | UN | 350 |



|    |  |    |     |
|----|--|----|-----|
|    | desacoplamento de agulhas sem contato manual. Deve conter identificação e simbologia de risco químico conforme normas vigentes. Produto descartável, indicado para uso em serviços de saúde, devendo atender às normas da ANVISA, ABNT (NBR 13853) e demais legislações sanitárias aplicáveis.   |    |     |
| 06 | <b>Caneta Marcadora para Esterilização – (CME e Odontologia)</b><br><br>Caneta marcadora para identificação de artigos submetidos a processos de esterilização, indicada para uso em Central de Material e Esterilização (CME) e Odontologia. Tinta à base de pigmento resistente a altas temperaturas, vapor saturado sob pressão (autoclave), óxido de etileno (ETO) e plasma de peróxido de hidrogênio, sem desbotamento ou apagamento após os ciclos de esterilização. Corpo da caneta em material resistente, com ponta extrafina ou fina de feltro de alta durabilidade. Tinta atóxica, de secagem rápida, com boa aderência em embalagens grau cirúrgico (papel grau cirúrgico, SMS, Tyvek e plástico termossoldável). Não transfere tinta para o instrumental ou para o interior da embalagem. Produto regularizado junto à ANVISA, de primeira linha, embalagem com identificação do fabricante, lote e validade. | UN | 20  |
| 07 | <b>Escova para limpeza de instrumentais cirúrgicos e hospitalares</b><br><br>Escova para limpeza manual de instrumentais cirúrgicos, com cabo em polipropileno virgem de alta densidade (PPBD) ou Nylon PA66, BPA-free, atóxico, comprimento mínimo de 25 cm, superfície antiderrapante. Cerdas em Nylon 6.6 virgem grau médico-hospitalar, semirígidas, com extremidades arredondadas (ball-tipped), fixação mecânica em arame de aço inoxidável AISI 304, alta densidade de tufo, não metálicas e que não arranhem superfícies em aço inoxidável cirúrgico. Cabeça cilíndrica dupla face (360°), comprimento mínimo de 5 cm. Resistente à imersão em soluções enzimáticas e detergentes hospitalares. Produto de primeira linha, fabricado com matérias-primas 100% virgens, com Registro ANVISA ativo. Embalagem com identificação do lote e prazo de validade.   | UN | 50  |
| 08 | <b>Etiqueta autoadesiva para controle de esterilização</b><br><br>Medidas aproximadamente 50 x 50 mm, rolo com 500 etiquetas destinada à identificação e rastreabilidade de materiais submetidos a processos de esterilização. Possui indicador químico de processo integrado, que permite a verificação visual da exposição ao ciclo de esterilização. Apresenta campos próprios para preenchimento de informações como data, validade, número do lote e identificação do responsável, além de espaço para registro dos itens e quantitativo de   | UN | 100 |



|    |   |       |     |
|----|---|-------|-----|
|    | peças esterilizadas. Fornecida em rolo, com etiquetas destacáveis.  |       |     |
| 09 | <p><b>Espéculos descartáveis para otoscópio – embalagem com 250 unidades</b></p> <p>Confeccionados em material plástico atóxico (polipropileno ou poliestireno), livres de látex, com superfície lisa, sem rebarbas e formato cônico anatômico com bordas arredondadas, garantindo segurança. Devem possuir encaixe tipo pressão (snap-on) ou compatível com otoscópios padrão de mercado, assegurando fixação firme durante o uso. Nos tamanhos aproximados: 2,0 mm (neonatal), 2,5 mm (pediátrico), 3,0 mm (adulto médio), 4,0 mm (adulto) e 5,0 mm (adulto grande). Cor preta. Produto descartável, fornecido limpo, não estéril. Devem apresentar registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com identificação de lote, validade mínima de 12 meses e dados do fabricante na embalagem. Entrega conforme demanda, com quantitativos a serem definidos.</p> | CAIXA | 100 |
| 10 | <p><b>Equipo de infusão macrogotas</b></p> <p>Cor: Laranja fotossensível Conexão: Luer Lock Indicação: Infusão intravenosa Câmara de gotejamento transparente Controlador de fluxo tipo pinça rolete Material atóxico e flexível Produto descartável, uso único Embalagem: Kit com 10 unidades. Com registro na ANVISA</p>  | kit   | 500 |
| 11 | <p><b>Sonda para nutrição enteral</b></p> <p>Confeccionada em material flexível, possui fio guia e conector em “Y”, atóxico e biocompatível (poliuretano ou silicone), com calibre variando de 6 Fr a 20 Fr, ponta distal atraumática, com orifícios laterais que facilitam a administração da dieta e reduzem o risco de obstrução. Possui conector padrão para equipos de nutrição enteral, com identificação de calibre e marcação ao longo do comprimento para controle de posicionamento. Produto estéril, de uso único, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro válido na ANVISA.</p>  | UN    | 400 |
| 12 | <p><b>Sonda para gastrostomia com balão</b></p> <p>Confeccionada em silicone ou material equivalente biocompatível, flexível e atóxico, com comprimento aproximado de 6 cm (haste), disponível nos calibres 18 Fr, 20 Fr, 22 Fr e 24 Fr. Possui balão interno insuflável para fixação segura no estômago, válvula para insuflação com conexão padrão, ponta atraumática e orifícios laterais que permitem adequada administração de dieta e medicamentos. Conta com conector compatível com equipos de nutrição enteral, além de marcações para controle de posicionamento. Produto estéril, de uso único, indicado para alimentação enteral por gastrostomia, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir</p>  | UN    | 100 |



|    |   |     |      |
|----|---|-----|------|
|    | registro válido na ANVISA.  |     |      |
| 13 | <b>Torneira de 3 vias, modelo Luer Lock, descartável</b><br><br>Confeccionada em material plástico transparente, atóxico e biocompatível, marca Polymed ou equivalente técnico, com três conexões padrão universal que permitem múltiplas infusões e administração de soluções intravenosas com segurança. Possui sistema de controle de fluxo por meio de registro giratório de fácil manuseio, proporcionando vedação eficiente e evitando refluxo. Produto estéril, de uso único, embalado individualmente, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro válido na ANVISA. | UN  | 150  |
| 14 | <b>Curativo especial para sonda de traqueostomia</b><br><br>Confeccionado em espuma absorvente de alta capacidade, medindo aproximadamente 7 cm x 7 cm, com recorte anatômico que permite adaptação adequada ao redor da cânula traqueal. Possui camada superior macia e hipoalergênica, Produto estéril, de uso único, indicado para fixação e proteção em pacientes traqueostomizados, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro válido na ANVISA.   | UN  | 500  |
| 15 | <b>Algodão hidrófilo em rolo</b><br><br>Confeccionado com fibras 100% algodão, macio, absorvente, isento de impurezas, indicado para uso hospitalar, ambulatorial, estético e de higiene. Produto acondicionado em pacote com peso líquido de 500 g, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.   | UN  | 100  |
| 16 | <b>Lençol descartável em TNT (tecido não tecido)</b><br><br>Com gramatura mínima de gramatura 20 g/m <sup>2</sup> ou superior, largura de 0,70 m e comprimento de 50 m, apresentado em rolo   | RL  | 100  |
| 17 | <b>Lençol descartável confeccionado em TNT (tecido não tecido)</b><br><br>Com gramatura mínima de 20 g/m <sup>2</sup> , medindo 0,90 m de largura por 2,00 m de comprimento, com elástico acondicionado em pacote contendo 10 unidades.   | PCT | 2000 |
| 18 | <b>Papel lençol descartável</b><br><br>Confeccionado em 100% fibras celulósicas, medindo 50 cm de largura por 50 m de comprimento, apresentado em rolo  | RL  | 500  |
| 19 | <b>Luva para procedimento não cirúrgico</b><br><br>Confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, com pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril, alta sensibilidade tátil e resistência, indicada para uso em procedimentos clínicos e ambulatoriais. Produto acondicionado em caixa com 100 unidades, devendo possuir registro ou cadastro válido na ANVISA, conforme legislação sanitária  | CX  | 150  |



|    |   |    |      |
|----|---|----|------|
|    | vigente.  |    |      |
| 20 | <b>Luva para procedimento não cirúrgico</b><br><br>Confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, com pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril, alta sensibilidade tátil e resistência, indicada para uso em procedimentos clínicos e ambulatoriais. Produto acondicionado em caixa com 100 unidades, devendo possuir registro ou cadastro válido na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.  | CX | 150  |
| 21 | <b>Luva para procedimento não cirúrgico</b><br><br>Confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, com pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril, alta sensibilidade tátil e resistência, indicada para uso em procedimentos clínicos e ambulatoriais. Produto acondicionado em caixa com 100 unidades, devendo possuir registro ou cadastro válido na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.   | CX | 150  |
| 22 | <b>Cateter intravenoso periférico calibre 24G</b><br><br>Confeccionado em teflon (PTFE) ou material equivalente biocompatível, estéril, descartável, de uso único, com agulha em aço inoxidável siliconizada, bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente, conector tipo Luer Lock, com dispositivo de segurança conforme normas vigentes. Indicado para acesso venoso periférico em procedimentos clínicos e hospitalares. Produto embalado individualmente em embalagem estéril, devendo possuir registro válido na ANVISA. | UN | 1000 |
| 23 | <b>Cateter intravenoso periférico calibre 22G</b><br><br>Confeccionado em teflon (PTFE) ou material equivalente biocompatível, estéril, descartável, de uso único, com agulha em aço inoxidável siliconizada, bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente, conector tipo Luer Lock, com dispositivo de segurança conforme normas vigentes. Indicado para acesso venoso periférico em procedimentos clínicos e hospitalares. Produto embalado individualmente em embalagem estéril, devendo possuir registro válido na ANVISA. | UN | 1000 |
| 24 | <b>Cateter intravenoso periférico calibre 20G</b><br><br>Confeccionado em teflon (PTFE) ou material equivalente biocompatível, estéril, descartável, de uso único, com agulha em aço inoxidável siliconizada, bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente, conector tipo Luer Lock, com dispositivo de segurança conforme normas vigentes. Indicado para acesso venoso periférico em procedimentos clínicos e hospitalares. Produto embalado individualmente em embalagem estéril, devendo possuir registro válido na ANVISA. | UN | 1000 |
| 25 | <b>Cateter intravenoso periférico calibre 18G</b>   | UN | 800  |



|    |  |     |       |
|----|--|-----|-------|
|    | Confeccionado em teflon (PTFE) ou material equivalente biocompatível, estéril, descartável, de uso único, com agulha em aço inoxidável siliconizada, bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente, conector tipo Luer Lock, com dispositivo de segurança conforme normas vigentes. Indicado para acesso venoso periférico em procedimentos clínicos e hospitalares. Produto embalado individualmente em embalagem estéril, devendo possuir registro válido na ANVISA.   |     |       |
| 26 | <b>Cateter intravenoso periférico calibre 16G</b><br><br>Confeccionado em teflon (PTFE) ou material equivalente biocompatível, estéril, descartável, de uso único, com agulha em aço inoxidável siliconizada, bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente, conector tipo Luer Lock, com dispositivo de segurança conforme normas vigentes. Indicado para acesso venoso periférico em procedimentos clínicos e hospitalares. Produto embalado individualmente em embalagem estéril, devendo possuir registro válido na ANVISA.      | UN  | 800   |
| 27 | <b>Cateter intravenoso periférico calibre 14G</b><br><br>Confeccionado em teflon (PTFE) ou material equivalente biocompatível, estéril, descartável, de uso único, com agulha em aço inoxidável siliconizada, bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente, conector tipo Luer Lock, com dispositivo de segurança conforme normas vigentes. Indicado para acesso venoso periférico em procedimentos clínicos e hospitalares. Produto embalado individualmente em embalagem estéril, devendo possuir registro válido na ANVISA.      | UN  | 800   |
| 28 | <b>Compressa de gaze não estéril</b><br><br>Confeccionada em tecido 100% algodão, com 13 fios/cm <sup>2</sup> , composta por 8 camadas e 5 dobras, medindo 7,5 x 7,5 cm quando fechada, com bordas devidamente acabadas para evitar desfiamento, isenta de impurezas, altamente absorvente e macia. Indicada para uso em curativos, procedimentos médicos e hospitalares. Produto acondicionado em pacote com 500 unidades, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. | PCT | 300   |
| 29 | <b>Compressa de gaze estéril</b><br><br>Confeccionada em tecido 100% algodão, com 13 fios/cm <sup>2</sup> , composta por 8 camadas e 5 dobras, medindo 7,5 x 7,5 cm quando fechada e aproximadamente 15 x 30 cm quando aberta, com bordas devidamente acabadas para evitar desfiamento, isenta de impurezas, macia e de alta capacidade de absorção. Produto acondicionado em pacote com 10 unidades, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro válido na ANVISA.   | PCT | 60000 |
| 30 | <b>Luva cirúrgica estéril</b>  | PAR | 200   |



|    |  |     |      |
|----|--|-----|------|
|    | Confeccionada em látex natural de alta qualidade, anatômica, com excelente sensibilidade tátil, resistência e elasticidade, com superfície levemente texturizada, punho com bainha (rolado) para melhor ajuste e segurança durante o uso. Disponível nos tamanhos nº 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0 e 8,5. Produto estéril, de uso único, embalado em pares, indicado para procedimentos cirúrgicos, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro válido na ANVISA.   |     |      |
| 31 | <b>Fita crepe hospitalar</b><br>Na cor branca, medindo 16 mm de largura por 50 m de comprimento, confeccionada em papel crepado com adesivo à base de borracha e resinas, com boa adesividade e fácil remoção, sem deixar resíduos na superfície. Indicada para fixação de curativos, sondas, drenos, identificação de materiais e uso geral em ambientes hospitalares. Produto acondicionado em rolo, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro ou notificação na ANVISA.  | RL  | 300  |
| 32 | <b>Duplicador de acesso venoso</b><br>Tipo extensor em “Y”, confeccionado em material plástico atóxico, transparente e biocompatível, com duas vias independentes, dotado de clamps (pinças corta-fluxo) para controle de infusão, conectores padrão Luer Lock ou Luer Slip, garantindo vedação segura e compatibilidade com dispositivos intravenosos. Produto estéril, descartável, de uso único, indicado para administração simultânea de soluções e medicamentos em acesso venoso. Embalado individualmente, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro válido na ANVISA. | UN  | 1000 |
| 33 | <b>Fita cirúrgica microporosa</b><br>Medindo 5 cm de largura por 10 m de comprimento, confeccionada em material não tecido (TNT) com adesivo hipoalergênico, de alta permeabilidade ao ar, proporcionando respirabilidade da pele e reduzindo riscos de irritação. Possui boa aderência e fácil remoção, Produto acondicionado em rolo, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro ou notificação na ANVISA.   | RL  | 500  |
| 34 | <b>Eletrodo descartável para uso infantil</b><br>Confeccionado com material adesivo hipoalergênico, gel condutor de alta qualidade e sensor metálico que garante boa condução elétrica e fixação segura à pele. Produto de uso único, acondicionado em pacote com 50 unidades, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro válido na ANVISA.  | PCT | 50   |
| 35 | <b>Eletrodo descartável para uso adulto</b><br>Confeccionado com material adesivo hipoalergênico, gel condutor de alta qualidade e sensor metálico que garante boa condução elétrica e fixação segura à pele. Produto de uso único, acondicionado em pacote com 50 unidades, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro  | PCT | 500  |



|    |   |     |     |
|----|---|-----|-----|
|    | válido na ANVISA.   |     |     |
| 36 | <b>Vaselina líquida</b><br><br>Grau farmacêutico, incolor, inodora e de alta pureza, indicada para uso hospitalar, clínico e ambulatorial, como agente emoliente, lubrificante e protetor da pele. Produto acondicionado em frasco com 100 ml, devidamente rotulado, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro ou notificação na ANVISA.   | FR  | 30  |
| 37 | <b>Saco para lixo hospitalar</b><br><br>Com capacidade de 30 litros, confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD), na cor branca leitosa, resistente à ruptura e vazamentos, indicado para acondicionamento de resíduos de serviços de saúde. Deve atender às normas técnicas vigentes, especialmente quanto à identificação de resíduo infectante (símbolo de risco biológico, quando aplicável). Produto acondicionado em pacote com 100 unidades, devendo estar em conformidade com as normas da ANVISA e ABNT aplicáveis.   | PCT | 100 |
| 38 | <b>Curativo fixador estéril para cateter</b><br><br>Medindo 7 cm x 7 cm, confeccionado em material não tecido (TNT) ou filme transparente semipermeável, hipoalergênico, com adesivo de alta fixação, que permite a respiração da pele e reduz o risco de infecção. Possui recorte ou sistema de fixação adequado para estabilização de cateteres, garantindo segurança e conforto ao paciente. Produto estéril, de uso único, indicado para fixação e proteção de dispositivos intravenosos. Acondicionado em caixa com 100 unidades, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro válido na ANVISA.   | CX  | 100 |
| 39 | <b>MALA TÉRMICA PORTA CILINDRO OXIGÊNIO</b><br><br>Conjunto portátil destinado ao acondicionamento, transporte e utilização de oxigênio medicinal em atendimentos de urgência, emergência, resgate e atendimento pré-hospitalar, acondicionado em mala térmica resistente e de fácil higienização, contendo cilindro de oxigênio e acessórios necessários para oxigenoterapia.<br><br><b>1. Mala Térmica Porta Cilindro</b><br><br>Mala confeccionada em tecido de alta resistência tipo poliamida ou material equivalente de igual ou superior qualidade, impermeável, lavável e resistente ao desgaste mecânico, medindo aproximadamente 58 cm x 32 cm x 22 cm, podendo variar em até ±10%.<br><br>Parte interna revestida com material impermeável tipo PVC ou equivalente, permitindo higienização e desinfecção. Possuir | UND | 15  |



divisórias internas e compartimentos específicos para acomodação segura do cilindro e acessórios, alças reforçadas para transporte manual e fechamento por zíper de alta resistência.

## **2. Cilindro de Oxigênio Medicinal**

Cilindro portátil confeccionado em alumínio sem costura ou material equivalente aprovado para uso medicinal, com capacidade hidráulica aproximada de 2,9 litros, destinado ao armazenamento de oxigênio medicinal comprimido.

Deverá possuir pintura ou acabamento conforme normas vigentes para identificação de gases medicinais e atender às normas técnicas aplicáveis.

## **3. Válvula Reguladora para Oxigênio**

Válvula reguladora destinada ao uso em cilindro de oxigênio medicinal, confeccionada em corpo metálico resistente, compatível com cilindro padrão para oxigênio medicinal, equipada com manômetro de alta pressão para leitura da pressão interna do cilindro e fluxômetro integrado ou compatível.

Faixa de ajuste de fluxo mínima de 0 a 15 L/min, com sistema de vedação que impeça vazamentos e conexões compatíveis com acessórios de oxigenoterapia.

## **4. Fluxômetro para Oxigênio**

Fluxômetro confeccionado em corpo de latão cromado ou material equivalente de alta resistência, com sistema de regulação tipo agulha, proporcionando controle preciso da vazão.

Deverá possuir:

- Escala graduada de no mínimo 0 a 15 litros por minuto (L/min);
- Bilha transparente de alta resistência;
- Esfera em aço inoxidável ou equivalente para leitura precisa;
- Conexões compatíveis com válvula reguladora e rede de oxigênio medicinal;
- Sistema de vedação resistente a vazamentos.

## **5. Umidificador de Oxigênio com Extensão e Máscara**

Umidificador para oxigenoterapia composto por frasco plástico



|           |  |     |     |
|-----------|--|-----|-----|
|           | <p>resistente com capacidade aproximada de 250 ml, contendo marcação de níveis mínimo e máximo.</p> <p>Tampa confeccionada em nylon ou material equivalente, com conexão metálica padrão para oxigênio medicinal. Compatível com válvulas reguladoras e fluxômetros.</p> <p>Acompanhar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Extensão em tubo PVC ou material atóxico equivalente;</li><li>• Conector intermediário;</li><li>• Máscara para oxigenoterapia confeccionada em material atóxico.</li></ul> <p>Deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Frasco coletor em vidro ou policarbonato autoclavável com capacidade aproximada de 500 ml;</li><li>• Controle de regulagem da aspiração;</li><li>• Conexões compatíveis com sistema de oxigênio medicinal;</li><li>• Sistema de vedação eficiente contra vazamentos.</li></ul> <p><b>Requisitos Gerais</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os componentes deverão ser novos, sem uso e em perfeito estado de funcionamento;</li><li>• Produtos compatíveis entre si, formando conjunto completo para oxigenoterapia portátil;</li><li>• Materiais resistentes à desinfecção e higienização hospitalar;</li><li>• Embalagem individual ou acondicionamento adequado para transporte;</li><li>• Os produtos deverão possuir registro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável;</li></ul> <p>Atender às normas técnicas da ABNT e demais legislações sanitárias vigentes aplicáveis ao produto</p> |     |     |
| <b>40</b> | <p><b>Conjunto de Talas Moldáveis em EVA – Modelo “T”:</b><br/>Tamanhos PP, P, M e G.</p> <p>Dispositivo destinado à imobilização provisória de membros superiores, indicado para atendimento pré-hospitalar, resgate, urgência e emergência, confeccionado em EVA (etileno-vinil-acetato) de alta densidade, com estrutura interna em alumínio maleável ou material equivalente de igual ou superior resistência, permitindo moldagem manual anatômica conforme a necessidade do</p>  | kit | 100 |



|           |   |     |     |
|-----------|---|-----|-----|
|           | <p>procedimento.O produto deverá possuir formato anatômico em “T”, proporcionando adequada estabilização do membro imobilizado, com bordas arredondadas para maior segurança e conforto do paciente. Deverá ser leve, resistente, flexível, radiotransparente, impermeável, reutilizável, lavável, atóxico e hipoalergênico, permitindo higienização sem perda das características físicas e funcionais.Deverá ser compatível com fixação mediante utilização de ataduras, faixas ou bandagens, sem comprometer a estabilidade da imobilização. Cada unidade deverá ser fornecida em embalagem individual íntegra, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.O produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme legislação aplicável.</p> <p><b>Composição mínima do conjunto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 tala tamanho PP;</li><li>• 01 tala tamanho P;</li><li>• 01 tala tamanho M;</li><li>• 01 tala tamanho G.</li></ul> <p><b>Requisitos mínimos de qualidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Material resistente à deformação permanente;</li><li>• Permitir múltiplas moldagens sem ruptura da estrutura interna;</li><li>• Não apresentar arestas cortantes ou superfícies abrasivas;</li><li>• Fácil higienização e secagem rápida;</li></ul> <p>Produto em conformidade com normas técnicas e sanitárias vigentes</p> |     |     |
| <b>41</b> | <p><b>Conjunto de Talas Moldáveis em EVA – Modelo “L”:</b><br/>Tamanhos PP, P, M e G.</p> <p>Dispositivo destinado à imobilização provisória de membros inferiores, indicado para utilização em atendimentos pré-hospitalares, resgate, urgência e emergência, confeccionado em EVA (etileno-vinil-acetato) de alta densidade, com estrutura interna em alumínio maleável ou material equivalente de igual ou superior resistência, permitindo moldagem manual anatômica conforme a necessidade do procedimento.O produto deverá possuir formato anatômico em “L”, com angulação aproximada de 90° (noventa graus), proporcionando adequada estabilização e alinhamento do membro imobilizado. Deverá apresentar bordas arredondadas, acabamento uniforme e superfície que não provoque lesões ou desconforto ao paciente.A tala deverá ser leve, resistente, flexível,</p>   | kit | 100 |



|    |   |       |    |
|----|---|-------|----|
|    | <p>radiotransparente, impermeável, reutilizável, lavável, atóxica e hipoalergênica, permitindo higienização e desinfecção sem perda de suas características físicas e funcionais. A estrutura interna deverá possibilitar múltiplas moldagens sem ruptura, deformação permanente ou comprometimento da capacidade de imobilização. O dispositivo deverá ser compatível com fixação mediante utilização de ataduras, faixas ou bandagens, garantindo estabilidade e segurança durante o transporte e atendimento do paciente. Cada unidade deverá ser fornecida em embalagem individual íntegra, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. O produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em conformidade com a legislação aplicável.</p> <p><b>Composição mínima do conjunto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 tala tamanho PP;</li><li>• 01 tala tamanho P;</li><li>• 01 tala tamanho M;</li><li>• 01 tala tamanho G.</li></ul> <p><b>Requisitos mínimos de qualidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Material resistente à umidade e agentes de limpeza;</li><li>• Estrutura interna com alta capacidade de moldagem manual;</li><li>• Não apresentar arestas cortantes, fissuras ou deformidades;</li><li>• Fácil higienização e secagem rápida;</li><li>• Produto em conformidade com normas técnicas e sanitárias vigentes;</li><li>• Capacidade de reutilização sem perda da eficiência funcional.</li></ul> |       |    |
| 42 | <p><b>Tampa Vedante Luer Macho/fêmea. Descartável, estéril. Caixa C/100 Un.</b></p> <p>Dispositivo para vedação de conexões, confeccionado em plástico grau médico (polipropileno ou equivalente), estéril, descartável, atóxico, apirogênico e livre de látex. Compatível com padrão Luer Lock e/ou Luer Slip.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Luer Macho:</b> com rosca externa para fechamento de conexões fêmea.</li><li>• <b>Luer Fêmea:</b> com encaixe interno para vedação de conexões macho.</li></ul> <p>Deve garantir vedação segura, possuir identificação de lote e</p>   | caixa | 50 |



|           |  |       |     |
|-----------|--|-------|-----|
|           | validade, e registro/notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.  |       |     |
| <b>43</b> | <b>Torneira 3 vias Luer Luck descartável estéril. Caixa C/ 50 UN</b><br><br>Dispositivo médico para controle de fluxo em sistemas de infusão, com três vias, confeccionado em plástico grau médico transparente (policarbonato ou equivalente), estéril, descartável, atóxico, apirogênico e livre de látex. Possuir conexões padrão Luer Lock, com rotação suave (360°), permitindo abertura e fechamento das vias com vedação segura e sem vazamentos. Corpo transparente para visualização do fluxo. Embalagem individual estéril, contendo identificação de lote, data de fabricação e validade. Produto com registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.  | caixa | 100 |
| <b>44</b> | <b>Solução de álcool isopropílico na concentração de 70%. Frasco 60 ML com válvula pump</b><br><br>Produto líquido, incolor, de rápida evaporação, acondicionado em embalagem resistente e segura. Deve ser atóxico para uso externo, com identificação de lote, data de fabricação e validade. Atender às normas sanitárias vigentes e possuir regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.  |       |     |
| <b>45</b> | <b>ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL RECARREGÁVEL</b><br><br>Dispositivo portátil para aspiração de secreções (oral, nasal e traqueal). Equipamento com funcionamento por bateria recarregável, bivolt, permitindo uso em rede elétrica e em veículos (via USB). Possuir sistema de sucção eficiente para uso emergencial, mangueira de aspiração com aproximadamente 40 cm, reservatório acoplado e compatibilidade com sonda de aspiração. Produto leve, compacto, de fácil transporte e manuseio, acompanhado de cabo para carregamento e sonda. Deve ser confeccionado em material resistente, atóxico, com identificação de lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas sanitárias vigentes e com regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária. | Un    | 20  |

## 8. Justificativa para o Parcelamento (ou não)

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se



comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

### **9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

A aquisição dos materiais hospitalares são enquadradas como contratações interdependentes, uma vez que guardam relação direta na execução do objeto, devem ser adquiridas e contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração, não havendo possibilidade de que algum item dos especificados no quantitativo, esteja sem fornecedor, tendo em vista que será necessário à sua aquisição para o completo atendimento do Centro de Saúde.

### **10. Alinhamento com Princípios de Sustentabilidade**

A contratação está totalmente alinhada com a gestão do orçamento anual previsto para ao ano de 2026.

### **11. Resultados Pretendidos**

Os resultados pretendidos com as aquisições, são:

- a) Eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de materiais hospitalares, no suporte à atividade finalística do órgão;
- b) Eficiência: Assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde do Município, bem como, o uso racional dos recursos financeiros;
- c) Princípio da Economicidade: busca-se atender a este princípio, uma vez que a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais hospitalares, em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

### **12. Providências Prévias e Riscos**

Não há providências a serem adotadas para a presente contratação.

### **13. Declaração de Viabilidade**

O presente Estudo Técnico Preliminar, foi elaborado com o objetivo de contratar empresas especializadas para o fornecimento de materiais hospitalares para utilização nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Iguatu/PR.

É explícito em lei que o direito à saúde, além de ser um direito humano, também é um direito social, assegurado pela Constituição Federal, e diante disso, a presente aquisição de materiais visa atender as necessidades dos pacientes, com intuito de aumentar a demanda dos atendimentos a pacientes, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes do Municípios, sendo imprescindível que o serviço disponibilizado supra e atenda as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Assinaturas



**Município de**  
**Iguatu**  
Estado do Paraná

Jean Henrique Costa  
**Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar**

Marlene Fernandes Farias  
**Secretária Municipal de Saúde**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2026**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

| <b>IDENTIFICAÇÃO</b>   |  |           |       |      |  |
|--|--|-----------|-------|------|--|
| Razão Social:  |  |           | CNPJ: |      |  |
| Endereço:  |  | UF:       |       | CEP: |  |
| Bairro:  |  | Telefone: |       | Fax: |  |
| E-mail:  |  |           |       |      |  |
| pela presente, propõe a execução do objeto do certame nas seguintes condições: |  |           |       |      |  |

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |       |         |            |          |             |
|------------|--|-------|---------|------------|----------|-------------|
| X          | Especificação  | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Un | Valor total |
|            |  |       |         |            |          |             |

1) **PREÇO**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2) No(s) preço(s) estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas, transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, serão transferidos à Prefeitura Municipal de IGUATU/PR, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

3) Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura do certame.



4) Prazo de fornecimento dos itens é de **15 (quinze) dias a contar da data de envio do termo requisitório emitido pelo Compras.**

5) Prazo da garantia: a garantia será dada durante toda a vigência contratual e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

6) Informo os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

....., ..... de ..... de 2026.

---

Licitante:

Representante Legal:

RG:

CPF:

Cargo:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2026**

**ANEXO III**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, Lei nº 14.133/2021)**

- 1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei nº 14.133/2021, como, por exemplo:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, Lei nº 14.133/2021)**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.3 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- 2.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- 2.7 Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 2.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



### **3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1. Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede do licitante;
- 4.2 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pela vigilância sanitária do município ou estado onde estiver instalado;
- 4.3 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características com o objeto de que trata esta licitação. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.
- 4.4 Autorização para funcionamento, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 4.5 Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF ou pelo Conselho Regional de Química - CRQ, com responsável técnico pela proponentes pertencente a um dos referidos conselhos, para o item 039, visto que o Oxigênio Medicinal é considerado medicamento, e conforme as Resoluções n.sº 209/07, 731/2022 ou resolução(ões) que venha(ão) a substituir.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2026**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ..... (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº ... DECLARA:

- 1) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que, cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.
- 2) **FATO IMPEDITIVOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) **IDONEIDADE:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 4) **RESERVA DE CARGOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, cumpro plenamente as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5) **MENOR DE IDADE:** DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.
- 6) **RESPONSABILIDADE:** DECLARO para fins de atendimento ao que consta do edital, que temos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto/material e serviço de qualidade, sob as penas da Lei.
- 7) **VÍNCULO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Iguatu, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) **EMPREGADO PÚBLICO NO QUADRO:** DECLARO sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- 9) **PROTEÇÃO DE DADOS:** DECLARO ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento



do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

**10) TRABALHO DEGRADANTE/ FORÇADO:** DECLARO que não possuo, em nossa cadeia, produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

**11) PROPOSTA:** DECLARO que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e, em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12) ANTICORRUPÇÃO:** DECLARO atuar de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013, DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022, que tratam sobre as cláusulas e condições anticorrupção.

**13) PREPOSTO:** Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) preposto legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

**14) CONTATO OFICIAL:** Indicamos e constituímos o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo Whatsapp, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato:

Número de celular com Whatsapp (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_.

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Licitante:  
Representante Legal:  
RG:  
CPF:  
Cargo:



# Município de **Iguatu** Estado do Paraná

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2026**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ..... (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº ..., **DECLARA**, para fins do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos o contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

....., ..... de ..... de 2026.

---

Licitante:  
Representante Legal:  
RG:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2026**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Eu (nome completo), cargo ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ), **DECLARO** para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento/execução, referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026, PROCESSO Nº 00/2026.

Local, data.

---

Licitante:  
Representante Legal:  
RG:  
CPF:  
Cargo:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, essa vedação está respaldada pelo Decreto nº 52/2023.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Sendo que, em caso de prorrogação, o saldo quantitativo inicialmente estabelecido para cada item da ata será renovado para o novo período de vigência.

5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas



propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice



previstos para a contratação;

6.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.5, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.5 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente



comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

**Local e data**

**Assinaturas**

**Representante legal do órgão gerenciador**

**Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)**